

1 Às 18h41min (dezoito horas e quarenta e um minutos), do dia 08 de junho de 2020, a
2 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), Bernadete
3 Quirino Duarte Blaess, abriu a 366ª Sessão Plenária deste Conselho. **Pauta: 1)** Abertura.
4 **2)** Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art.
5 34. **3)** Apreciação: **a)** do documento elaborado pela Comissão Especial para Análise e
6 Orientação acerca da Legislação e da Normatização Educacional frente a pandemia da
7 Covid-19 e seus impactos no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.
8 **(Continuidade da apreciação dos destaques)**; **b)** carta direcionada às escolas
9 particulares de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino. **Conselheiros**
10 **Presentes:** Adriana Oliveira Vasconcellos Motta, Arnaldo Godoy, Bernadete Quirino Duarte
11 Blaess, Cristiana Duarte de Souza, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elair Sanches Dias,
12 Fábio Aparecido Martins Bezerra, Gabriela Camila Sales de Oliveira, Gláucia Pinto e Porto,
13 João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Joaquim Calixto Filho, Letícia de Melo
14 Honório, Luanna Grammont de Cristo, Lucas Reis Ávila, Luciano Henrique Barcelos,
15 Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Nícia Beatriz Espaladori de Lima Campos, Patrícia
16 Araújo Pimenta, Talita Barcelos Silva Lacerda, Valentina de Souza Paes Scott, Umbelina
17 Angélica Fernandes, Vânia Gomes Michel Machado e Wanderson Paiva Rocha. **Membros**
18 **da Secretaria Executiva presentes:** Alexander Gonçalves Corradi, Expedito César
19 Barbosa, Elise Ferreira e Sônia Regina Silva Rios. **Desenvolvimento da Plenária: 1)** A
20 Presidente deu início à Sessão Plenária e cumprimentou a todos. Em seguida, exibiu o
21 vídeo “Povo Preto”. **2)** Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no
22 Regimento Interno, art. 34; indicou-se a referência de 21h, aprovada pelos presentes,
23 contabilizando-se, ainda, 1 (uma) abstenção. **3)** Apreciação: a) do documento elaborado
24 pela Comissão Especial para Análise e Orientação acerca da Legislação e da Normatização
25 Educacional frente a pandemia da Covid-19 e seus impactos no Sistema Municipal de
26 Ensino de Belo Horizonte **(Continuidade da apreciação dos destaques)**. Antes de
27 começar a apreciação dos destaques, o Conselheiro Wanderson pediu para retificar um
28 termo na página 5, já apreciada, por conter um erro na nomenclatura, a saber: **Texto**
29 **apresentado: O Ministério Público** publicou em 01/06/2020, no Diário Oficial da União
30 (DOU) o despacho que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020. Ainda de
31 acordo com o despacho, o item 2.16 do referido Parecer não foi homologado. O item, que
32 trata das avaliações e exames nacionais e estaduais no contexto da situação de pandemia
33 é submetido para reexame do Conselho Nacional de Educação. **Destaque:** substituir

34 “Ministério Público” por “**Ministério da Educação**”; aprovado por unanimidade.
35 Prosseguiu-se, então, com apreciação dos destaques a partir do último analisado
36 anteriormente, a saber: a) sugestão de **inclusão** de texto na parte que trata do arcabouço
37 de legislação educacional: Lei Nº 10.639/03 e Lei Nº 11.645/08 (História e Cultura Afro-
38 Brasileira e Indígena): O arcabouço de legislação educacional deve levar em consideração,
39 também, a orientação de aplicação dos planos de educação e leis federais nº 10.639/03 e
40 nº 11.645/08 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); destaque aprovado por
41 unanimidade. **Texto apresentado:** Na educação básica, os conteúdos curriculares,
42 segundo art. 27, tem como diretrizes a difusão de valores fundamentais ao interesse social,
43 os direitos e deveres dos cidadãos, o respeito ao bem comum e a ordem democrática, a
44 consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento e a
45 orientação para o trabalho. **Texto aprovado:** Na educação básica, os conteúdos
46 curriculares, segundo art. 27, tem como diretrizes a difusão de valores fundamentais ao
47 interesse social, os direitos e deveres dos cidadãos, o respeito ao bem comum e a ordem
48 democrática, a consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada
49 estabelecimento e a orientação para o trabalho. Merece destaque, ainda, as Leis 10.639/03
50 e 11.645/08 que incluem obrigatoriamente nos currículos oficiais de rede ensino
51 fundamental e médio, a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Lei nº
52 13.005/2014 e Lei nº 10.917/2016 que aprovam, respectivamente, o Plano Nacional de
53 Educação e o Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte; **b)** destaque de inclusão de
54 texto no item **3.3 – Conceito de Educação a Distância – EaD:** Texto apresentado: (...)
55 Nesse sentido, a Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua (PnadC) de 2017, já citada
56 anteriormente, traz outro dado importante. Ao tratar sobre as motivações de não utilização
57 da internet, a maior parte dos entrevistados respondeu que não sabia como usar a internet,
58 totalizando 38,5% das pessoas; **texto aprovado** por unanimidade: (...) Ao tratar sobre as
59 motivações de não utilização da internet, 38,5% dos entrevistados responderam que não
60 sabiam como usar a internet, das 5 motivações apresentadas pela pesquisa, essa foi a
61 resposta com maior porcentagem. **c)** proposta de alteração do título do item 5; Justificativa:
62 O documento do CME/BH é ORIENTADOR, sendo assim, é importante que o termo
63 “Orientações” seja acrescentado ao subtítulo. **Texto original:** 5 - Considerações Finais.
64 **Texto aprovado, por unanimidade:** 5 - “Considerações e Orientações”. **d)** Proposta de
65 acréscimo de um parágrafo nas considerações. **Texto proposto e aprovado,** por
66 unanimidade: Considerando que deve ser garantida a igualdade de condições para o

67 acesso e a permanência na educação, preconizada pelo art. 206, I da Constituição da
68 República e pelo art. 3º, I da LDB; **e)** proposta de alteração no parágrafo onde se iniciam
69 as orientações no documento. Justificativa do destaque: É importante reafirmar quem o
70 CME/BH orienta, no caso, as instituições de educação que pertencem ao SME/BH. **Texto**
71 **apresentado:** O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte orienta que (...).
72 **Texto aprovado** com 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção: O Conselho
73 Municipal de Educação orienta as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de
74 Ensino de Belo Horizonte, que (...); **f)** no texto a seguir, foram propostos dois destaques, a
75 saber: (1) Supressão ou incorporação ao item 4; (2) Supressão ou redefinição de texto,
76 sendo o último com a Justificativa: o item encerra um debate que ainda está em voga e
77 assume caráter normatizador de maneira, ainda precoce; levado à votação o deslocamento
78 do texto para o item 4 foi aprovado por 13 (votos) favoráveis, sendo que a proposta de
79 supressão obteve 2 (dois) votos. **Texto apresentado:** 4. O ensino remoto como modalidade
80 aplicada à educação, durante a suspensão das atividades escolares, se dê de forma
81 experimental e complementar e não substitutivo aos dias letivos. Necessitando, ainda, de
82 monitoramento para verificar sua eficácia e efetividade; **texto aprovado:** 4. O uso da
83 modalidade EaD nas instituições educacionais, durante o período de isolamento social, não
84 seja ofertado para fins de cumprimento do calendário letivo. De acordo com esse
85 entendimento, a modalidade EaD aplicada à educação, durante a suspensão das atividades
86 escolares, deve se dar de forma experimental e complementar e não substitutiva aos dias
87 letivos. Necessitando de monitoramento para avaliar sua eficácia e efetividade na prática;
88 **g) propostas de alteração no texto do item 2, “Orientações”,** sendo uma de supressão
89 de termo e outra de acréscimo de texto. Após consenso, o destaque foi aprovado por
90 unanimidade: **texto apresentado:** 2. A intersectorialidade entre saúde, educação,
91 assistência social, cultura, financeiro e outros, seja reconhecida como imprescindível para
92 a garantia de direitos, proteção e apoio aos estudantes e suas famílias; **texto aprovado:** A
93 intersectorialidade entre as políticas de saúde, educação, assistência social, segurança
94 alimentar, cultura (e outras) e às instâncias de Defesa de Direitos como estratégia de gestão
95 imprescindível para a garantia de direitos, proteção e apoio aos estudantes, famílias e
96 trabalhadores em educação; **h) proposta de remanejamento dos itens 1 e 2 das**
97 **“Orientações” para a parte “Considerações”;** justificativa: considerar significa pensar,
98 refletir sobre, é tudo aquilo que respeitamos e não podemos abrir mão para orientar e guiar
99 nossa ação, nossa prática. Orientar significa nortear, dar uma direção; destaque aprovado,

100 por unanimidade; **i)** no texto a seguir, do item 3 das “Orientações”, houve 2 (duas) propostas
101 de supressão, sendo uma do termo “desenhos” e outra do termo “materiais impressos”. A
102 justificativa da primeira é que o termo é vago; essa supressão foi aprovada por 14 (quatorze)
103 votos favoráveis, 1 (um) contrário e 1 (uma) abstenção; para a segunda proposta houve 2
104 (dois) votos favoráveis a sua supressão e 14 (quatorze) votos pela na manutenção do termo,
105 mas com acréscimo de texto, a saber: **texto apresentado:** 3. Durante o período de
106 isolamento social, as escolas e os professores mantenham contato com seus estudantes e
107 suas famílias, estimulando atividades informativas, orientadoras, lúdicas, artísticas,
108 literárias, reflexivas, enfim, significativas. Esse contato é importante, principalmente, para
109 resguardar a saúde mental e emocional dos estudantes, sempre respeitando as condições
110 sanitárias de segurança recomendadas pelas autoridades de saúde. Sugerimos a
111 construção do trabalho colaborativo entre gestores e professores na produção de materiais
112 pedagógicos embasados no contexto atual, na escuta das famílias, na identificação do que
113 consideram essencial no currículo, da adaptação desses conteúdos a propostas que as
114 famílias possam mediar e/ou que as crianças possam dar conta autonomamente. Indicamos
115 o uso de diferentes linguagens: vídeos, áudios, **desenhos**, canais: WhatsApp, Facebook,
116 Instagram, Moodle no celular, materiais impressos, de forma a contemplar as diferentes
117 realidades dos estudantes e de suas respectivas familiares; **texto aprovado:** 3. Durante o
118 período de isolamento social, as escolas e os professores mantenham contato com seus
119 estudantes e suas famílias, estimulando atividades informativas, orientadoras, lúdicas,
120 artísticas, literárias, reflexivas, enfim, significativas. Esse contato é importante,
121 principalmente, para resguardar a saúde mental e emocional dos estudantes, sempre
122 respeitando as condições sanitárias de segurança recomendadas pelas autoridades de
123 saúde. Sugerimos a construção do trabalho colaborativo entre gestores e professores na
124 produção de materiais pedagógicos embasados no contexto atual, na escuta das famílias,
125 na identificação do que consideram essencial no currículo, da adaptação desses conteúdos
126 a propostas que as famílias possam mediar e/ou que as crianças possam dar conta
127 autonomamente. Indicamos o uso de diferentes linguagens: vídeos, áudios, canais:
128 WhatsApp, Facebook, Instagram, Moodle no celular, materiais impressos, **desde que**
129 **respeitadas as condições sanitárias de segurança em sua elaboração e distribuição,**
130 de forma a contemplar as diferentes realidades dos estudantes e de suas respectivas
131 familiares; **i)** proposta de alteração de texto, no item 7, das “Orientações”, a saber: trocar a
132 palavra “professores” por “trabalhadores em educação”; proposição aprovada, por

133 unanimidade; consensualizou-se, em momento posterior, a substituição do termo em todo
134 o documento; **texto apresentado:** 7. Para a reposição presencial, após o período de
135 isolamento, as instituições educacionais podem utilizar para cumprimento da carga horária
136 anual, datas programadas no calendário original como dias não letivos. Entretanto é
137 importante considerar a previsão de intervalos para recuperação física e mental de
138 **professores** e estudantes, garantindo períodos, ainda que breves, de recesso escolar,
139 férias e fins de semana livres; **texto aprovado:** 7. Para a reposição presencial, após o
140 período de isolamento, as instituições educacionais podem utilizar para cumprimento da
141 carga horária anual, datas programadas no calendário original como dias não letivos.
142 Entretanto é importante considerar a previsão de intervalos para recuperação física e
143 mental de **trabalhadores em educação** e estudantes, garantindo períodos, ainda que
144 breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres. **j)** proposta de definição de texto
145 do item 8; **texto apresentado:** 8. O modelo híbrido de ensino (presencial/virtual) **seja (pode**
146 **ser)** utilizado, após o isolamento social, para o cômputo da carga horária de atividades
147 pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao período de aulas
148 presenciais. Texto aprovado, por unanimidade: 8. O modelo híbrido de ensino
149 (presencial/virtual) **pode ser** utilizado, após o isolamento social, para o cômputo da carga
150 horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao
151 período de aulas presenciais. Nesse momento, a Presidente do CME/BH levou a votação
152 a extensão do teto da Sessão Plenária para 21h30; aprovada por 14 (quatorze) votos
153 favoráveis e 2 (duas) abstenções. Prosseguiu-se com a apreciação dos destaques. **l)**
154 proposta de acréscimo de texto ao final do item 9; **justificativa do destaque:** é
155 imprescindível que essa informação fique bem clara para as instituições de educação
156 infantil do SME/BH. Após votação, obteve-se 12 (doze) favoráveis, e 3 (três) abstenções;
157 **texto apresentado:** 9. Na etapa da Educação Infantil seja avaliada a possibilidade de
158 flexibilização do calendário escolar a partir da frequência mínima de 60% da carga horária
159 obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB; **texto aprovado:** 9. Na etapa da Educação
160 Infantil seja avaliada a possibilidade de flexibilização do calendário escolar a partir da
161 frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB.
162 Dessa forma, portanto, no ano letivo de 2020, as instituições de educação infantil poderão
163 comprovar a oferta de 480 horas de aulas presenciais para que seja reconhecido o
164 cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a educação infantil; **m)** proposta
165 de substituição no item 13 das “Orientações” do trecho “professores e demais funcionários”

166 por “trabalhadores em educação”; **texto apresentado:** 13. Embora o Brasil ainda esteja no
167 topo da pandemia causada pela COVID-19, é importante que seja discutido e planejado um
168 possível retorno, capacitando os professores e demais funcionários, organizando o espaço,
169 os agrupamentos de estudantes, a rotina, garantindo os procedimentos de cuidado e
170 higiene, as interações, as brincadeiras e as aprendizagens diárias no contexto coletivo,
171 criando um ambiente o mais seguro e acolhedor possível; **texto aprovado,** por
172 unanimidade: 13. Embora o Brasil ainda esteja no topo da pandemia causada pela COVID-
173 19, é importante que seja discutido e planejado um possível retorno, capacitando os
174 trabalhadores em educação, organizando o espaço, os agrupamentos de estudantes, a
175 rotina, garantindo os procedimentos de cuidado e higiene, as interações, as brincadeiras e
176 as aprendizagens diárias no contexto coletivo, criando um ambiente o mais seguro e
177 acolhedor possível; **n)** inclusão de novo item nas “Orientações”, aprovado por unanimidade
178 e consenso na redação, a saber: (numeração atualizada) **12.** Construção e divulgação de
179 um canal institucional de contato direto com a comunidade escolar sobre as ações
180 desenvolvidas pelas instituições de ensino vinculadas ao sistema municipal de ensino.
181 Dentre as ações, programas com materiais pedagógicos não presenciais, observadas as
182 orientações estabelecidas pelo CME; **o)** inclusão de novo item nas “Orientações”, aprovado
183 por unanimidade e consenso na redação, a saber: 13. Haja planejamento e execução de
184 ações que ampliem o acesso à internet e a materiais tecnológicos aos trabalhadores em
185 educação e estudantes, de forma a reduzir a exclusão digital; **p)** inclusão de novo item nas
186 “Orientações”, aprovado por unanimidade e consenso na redação, a saber: 14. Todas as
187 alterações ou adequações planejadas pelas instituições educacionais do SME sejam
188 registradas na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e no Plano de Atendimento
189 Individual do Aluno, especificando sua proposta curricular, suas estratégias de implantação
190 e avaliação e indicando as aprendizagens a serem asseguradas aos estudantes; **q)**
191 proposta de acrescentar um subtítulo denominado: “**Considerações Finais**”,
192 contemplando os dois últimos parágrafos do documento; aprovada por unanimidade; **r)**
193 proposta de alteração nos dois parágrafos das considerações finais, aprovada por
194 unanimidade; **texto apresentado:** Entendemos que esses podem ser alguns dos
195 elementos constitutivos do caminho pelo qual avançaremos em direção a uma nova
196 educação. Faz-se necessário uma solução positiva e construtiva no momento atual que o
197 sistema educacional vive em uma sociedade em situação de emergência. Ressaltamos
198 ainda que dependendo da evolução da situação da pandemia e de medidas adotadas pelas

199 autoridades dentro de suas competências, novas orientações poderão ser expedidas pelo
200 Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte no sentido de garantir aos estudantes
201 e professores as melhores condições para o desenvolvimento do trabalho e das
202 aprendizagens; **texto aprovado:** Entendemos que esses podem ser alguns dos elementos
203 constitutivos do caminho pelo qual avançaremos em direção a uma nova educação. Faz-
204 se necessário uma solução positiva e construtiva no momento atual que o sistema
205 educacional é diretamente impactado pelos efeitos de uma pandemia, ainda em curso.
206 Ressaltamos ainda que, conforme ocorram alterações na conjuntura pandêmica, da Covid-
207 19, sobremaneira no Município, novas orientações poderão ser expedidas pelo Conselho
208 Municipal de Educação de Belo Horizonte, no sentido de garantir aos estudantes e aos
209 trabalhadores em educação, assegurada a segurança biológica e sanitária da comunidade
210 escolar, as devidas condições para o desenvolvimento do trabalho e das aprendizagens.
211 Após o último destaque, o **Documento Orientador do Conselho Municipal de Educação**
212 **de Belo Horizonte (CME/BH) para o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte**
213 **(SME/BH) frente à Pandemia da COVID-19, foi aprovado em sua integralidade.** Passou-
214 se ao ponto da pauta relativo à apreciação da carta direcionada às escolas particulares de
215 educação infantil do Sistema Municipal de Ensino. O documento foi lido, na íntegra, e
216 aprovado por unanimidade, a saber: MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
217 EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE - O Conselho Municipal de Educação de Belo
218 Horizonte (CME/BH), respondendo a uma demanda do SINEP, vem se manifestar para as
219 Instituições de Educação Infantil da rede privada particular: Devido ao surto global do
220 Coronavírus, tivemos a suspensão das aulas nas escolas do Município, conforme
221 determinado pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 17.298, de 17 de
222 março de 2020 e Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED/BH), através
223 da Portaria SMED nº 102/2020, e recomendação do Conselho Municipal de Educação de
224 Belo Horizonte (CME/BH), por meio do Ato da Presidência do CME/BH nº 002/2020.
225 Portanto, vivenciamos uma situação atípica, onde todos, de alguma forma, estão sendo
226 afetados por esse problema, que deve ser enfrentado. Assim, reiteramos que, nesse
227 momento, qualquer tomada de decisão deve ser pautada pelo bom senso e diálogo. As
228 instituições privadas particulares de Educação Infantil do Município fazem parte do Sistema
229 Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH). Conforme Resolução CME/BH Nº
230 001/2015, os atos de Autorização e/ou Renovação da Autorização de Funcionamento das
231 instituições de educação infantil são da competência do(a) Secretário(a) Municipal de

232 Educação de Belo Horizonte, com base em parecer conclusivo do CME/BH. O CME/BH
233 reafirma a importância das instituições privadas particulares de Educação Infantil, no
234 atendimento às crianças de 0 a 5 anos, na cidade e reconhece as diferentes realidades
235 apresentadas por essas instituições. Cabe ressaltar que algumas apresentam condições
236 estruturais e financeiras mais estáveis, outras, porém, lutam com muita dificuldade para se
237 manter. As instituições privadas particulares, como empresas, elaboram planejamentos
238 administrativos e financeiros para que possam ofertar a prestação do serviço educacional.
239 Para a composição do valor das anuidades, as instituições levam em consideração todos
240 os fatores que compõem o custeio da prestação de serviços educacionais, dentre eles, a
241 manutenção da estrutura física, impostos e o pagamento de salários de professores e
242 demais funcionários, dentre outros. Nesse aspecto, é importante ressaltar que a principal
243 despesa das instituições de ensino é com recursos humanos. Dessa forma, diante do
244 cenário onde os pais e/ou responsáveis pelas crianças suspendam os pagamentos,
245 enquanto durar o isolamento social, tal situação acarretará desequilíbrio nas contas das
246 instituições educacionais, o que certamente inviabilizará a continuidade de suas atividades.
247 Sem aprofundar nas questões que tangem as relações econômicas entre pais e escolas,
248 bem como na capacidade de cada instituição oferecer ou não descontos, o que não é de
249 competência deste Conselho, é preciso afirmar que o diálogo com cada família é
250 imprescindível nesse momento. A negociação individual, caso a caso, escutado ambas as
251 partes, é a melhor forma para evitar a inadimplência ou, até mesmo, o cancelamento do
252 contrato de prestação de serviço. O foco, portanto, deve ser aprimorar a parceria família-
253 escola, reafirmar a ideia de que escola e família estão juntas na co-responsabilidade do
254 atendimento às crianças. É preciso, ainda, ressaltar algumas normativas da LDB
255 (9394/1996), pertinentes para o contexto atual: Artigo 4º, inciso I, a Educação Básica é
256 obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade; Artigo 5º, o acesso à Educação Básica obrigatória
257 é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação
258 comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e,
259 ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo; Artigo 6º, é dever dos pais
260 ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos
261 de idade. Artigo 31, inciso I, avaliação na Educação Infantil mediante acompanhamento e
262 registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso
263 ao ensino fundamental. Portanto, as crianças da Educação Infantil a partir dos 4 anos
264 devem estar matriculadas em instituições que fazem parte do SME/BH. Mesmo com a

265 obrigatoriedade da matrícula da criança de 4 e 5 anos na pré-escola, reafirma-se que a
266 frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental.
267 Entretanto, o CME/BH reitera que a Educação infantil é um direito da criança e um dever
268 da família em matriculá-la, sobretudo na pré-escola. A Educação Infantil, primeira etapa da
269 Educação Básica, é ofertada em espaço institucional, não doméstico, que educa e cuida de
270 crianças de 0 a 5 anos de idade, oportunizando vivências, através das interações e da
271 brincadeira, um conjunto de práticas e experiências enriquecedoras que favorecem o seu
272 desenvolvimento integral, complementando a ação da família. Mesmo em tempos de
273 Pandemia, onde a oferta de atendimento educacional regular às crianças da etapa da
274 Educação Infantil foi prejudicada pela suspensão presencial de qualquer atividade no
275 ambiente escolar, é preciso ressaltar a importância da instituição escolar e da Educação
276 como parte fundamental de nossa sociedade, como forma de garantir o desenvolvimento
277 humano, o conhecimento e o valor à vida. Faz-se necessário que família e escola dialoguem
278 para a construção de melhores caminhos e soluções nesse momento tão complexo e difícil”.

279 Às 21h28min, a Presidente Bernadete Quirino Duarte Blaess encerrou a Sessão Plenária
280 virtual, agradecendo a presença de todos. O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria
281 Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados. Sob a
282 responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH. -----